

ALVARÁ N° 146/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ROGÉRIO DE DEUS FERREIARA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, DIAMANTE no(s) Município(s) de ARAGUARI/MG, CUMARI/GO, numa área de 200,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

18°22'23,780''S/48°19'40,008''W;18°22'38,953''S/48°19'40,008''W;18°22'38,953''S/48°19'46,327''W;18°22'34,165''S/48°19'46,327''W;18°22'34,166''S/48°19'55,276''W;18°22'58,572''S/48°19'55,276''W;18°22'58,572''S/48°19'53,481''W;18°23'06,690''S/48°19'53,481''W;18°23'06,690''S/48°19'44,312''W;18°23'30,836''S/48°19'44,312''W;18°23'30,836''S/48°19'51,645''W;18°23'38,788''S/48°19'51,645''W;18°23'38,788''S/48°20'01,780''W;18°23'47,099''S/48°20'01,780''W;18°23'47,099''S/48°20'07,768''W;18°23'52,213''S/48°20'07,768''W;18°23'52,213''S/48°20'28,326''W;18°23'48,845''S/48°20'28,326''W;18°23'48,845''S/48°20'23,286''W;18°23'46,009''S/48°20'23,286''W;18°23'46,009''S/48°20'20,031''W;18°23'41,396''S/48°20'20,031''W;18°23'41,396''S/48°20'17,202''W;18°23'29,862''S/48°20'17,202''W;18°23'29,862''S/48°20'08,921''W;18°23'22,845''S/48°20'08,921''W;18°23'22,845''S/48°20'02,096''W;18°23'14,982''S/48°20'02,096''W;18°23'14,982''S/48°20'05,634''W;18°23'09,234''S/48°20'05,634''W;18°23'09,234''S/48°20'09,403''W;18°23'05,080''S/48°20'09,403''W;18°22'59,759''S/48°20'13,840''W;18°22'59,759''S/48°20'16,655''W;18°22'50,070''S/48°20'16,655''W;18°22'50,070''S/48°20'20,524''W;18°22'40,485''S/48°20'20,524''W;18°22'40,485''S/48°20'23,599''W;18°22'23,782''S/48°20'23,599''W;18°22'23,780''S/48°19'40,008''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 9**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 861.988/2013) - (Cód. 321)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



4A287F1A-6697407B-B27463AA-3EF96DA7

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 10**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 147/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO CIPOEIRO LTDA ME, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 1.988,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°23'51,262''S/48°47'20,708''W;14°24'33,560''S/48°47'20,708''W;14°24'33,560''S/48°46'33,972''W;14°25'04,471''S/48°46'33,972''W;14°25'04,471''S/48°45'37,219''W;14°27'46,987''S/48°45'37,219''W;14°27'46,987''S/48°47'26,138''W;14°27'47,147''S/48°47'26,138''W;14°27'47,147''S/48°47'32,223''W;14°27'35,722''S/48°47'12,433''W;14°27'19,454''S/48°47'12,433''W;14°27'19,454''S/48°47'02,416''W;14°26'56,678''S/48°47'02,416''W;14°26'56,678''S/48°46'45,722''W;14°26'50,170''S/48°46'45,722''W;14°26'50,170''S/48°46'19,011''W;14°25'35,335''S/48°46'19,011''W;14°25'35,335''S/48°47'34,128''W;14°26'50,171''S/48°47'34,128''W;14°26'50,171''S/48°47'40,815''W;14°27'35,722''S/48°47'40,815''W;14°27'35,722''S/48°47'32,381''W;14°27'47,151''S/48°47'32,381''W;14°27'47,151''S/48°47'50,746''W;14°25'51,646''S/48°47'50,746''W;14°25'51,646''S/48°48'09,108''W;14°25'25,616''S/48°48'09,108''W;14°25'25,616''S/48°48'15,785''W;14°25'14,228''S/48°48'15,785''W;14°25'14,228''S/48°48'22,462''W;14°24'25,423''S/48°48'22,462''W;14°24'25,423''S/48°48'27,470''W;14°23'51,262''S/48°48'27,470''W;14°23'51,262''S/48°47'20,708''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 11**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 860.140/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C0B15394-1F854F3B-B38E129B-51EC19B0

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 12**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 148/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ELBERTON FERREIRA ALVES, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 1.986,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°14'50,600''S/48°01'11,422''W;14°16'13,044''S/48°01'11,422''W;14°16'13,044''S/48°00'36,816''W;14°17'27,842''S/48°00'36,816''W;14°17'27,842''S/48°00'02,204''W;14°18'55,686''S/48°00'02,204''W;14°18'55,686''S/48°01'25,473''W;14°16'38,164''S/48°01'25,473''W;14°16'38,164''S/48°02'53,300''W;14°15'36,724''S/48°02'53,300''W;14°14'50,600''S/48°02'53,300''W;14°14'50,600''S/48°01'11,422''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.196/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 13**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CD3ED881-8A704962-B158B31A-82C495F0

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 14**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 149/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LUIZ ANTONIO BARBOZA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de FORMOSA/GO, PLANALTINA/GO, numa área de 1.996,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°17'04,620''S/47°31'49,000''W;15°17'04,620''S/47°34'02,150''W;15°14'22,090''S/47°34'02,150''W;15°14'22,090''S/47°31'48,230''W;15°14'23,000''S/47°31'48,230''W;15°17'04,620''S/47°31'48,230''W;15°17'04,620''S/47°31'49,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 860.771/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 15**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



4D782C1B-F1064BC1-97664E27-EC9DB055

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 16**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



ALVARÁ N° 150/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGUA AZUL MINERADORA, INCORPORADORA, EXTRAÇÃO E FROTAGEM DE MINERIOS LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 1.926,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°40'21,328''S/47°26'55,031''W;14°40'02,861''S/47°26'55,031''W;14°40'02,861''S/47°26'54,199''W;14°40'02,861''S/47°26'45,363''W;14°39'41,421''S/47°26'45,363''W;14°39'41,421''S/47°26'34,088''W;14°38'46,318''S/47°26'34,088''W;14°38'46,318''S/47°26'22,540''W;14°38'19,271''S/47°26'22,540''W;14°37'36,711''S/47°26'22,540''W;14°37'36,711''S/47°28'26,629''W;14°38'49,094''S/47°28'26,629''W;14°38'49,094''S/47°28'50,923''W;14°40'21,328''S/47°28'50,923''W;14°40'21,328''S/47°26'55,031''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 861.117/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 17**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C3AD1C54-055743A7-AC6297EF-006065E9

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 18**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 151/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGUA AZUL MINERADORA, INCORPORADORA, EXTRAÇÃO E FROTAGEM DE MINERIOS LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 1.972,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°48'39,873''S/47°34'03,658''W; 14°47'28,431''S/47°34'03,658''W; 14°47'28,431''S/47°33'39,094''W; 14°46'12,928''S/47°33'39,094''W; 14°46'12,928''S/47°33'00,189''W; 14°44'01,971''S/47°33'00,189''W; 14°44'01,971''S/47°33'53,550''W; 14°44'59,381''S/47°33'53,550''W; 14°44'59,381''S/47°33'53,761''W; 14°44'59,381''S/47°34'57,500''W; 14°45'01,300''S/47°34'57,500''W; 14°46'50,100''S/47°34'57,500''W; 14°48'39,873''S/47°34'57,500''W; 14°48'39,873''S/47°34'03,658''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 861.118/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 19**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



22A88CC8-522C49EF-AAB7D217-6987F4D9

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 20**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



12,656''W;15°45'35,726''S/48°18'12,656''W;15°45'35,726''S/48°18'04,427''W;15°45'43,493''S/48°18'04,427''W;15°45'43,493''S/48°17'54,379''W;15°45'50,363''S/48°17'54,379''W;15°45'50,363''S/48°17'45,247''W;15°46'15,603''S/48°17'45,247''W;15°46'15,603''S/48°17'51,691''W;15°46'21,370''S/48°17'51,691''W;15°46'21,370''S/48°17'55,232''W;15°46'28,408''S/48°17'55,232''W;15°46'28,408''S/48°18'00,564''W;15°46'38,163''S/48°18'00,564''W;15°46'38,163''S/48°18'05,926''W;15°46'46,601''S/48°18'05,926''W;15°46'46,601''S/48°18'10,254''W;15°47'12,209''S/48°18'10,254''W;15°47'12,209''S/48°21'14,630''W;15°46'08,026''S/48°21'14,630''W;15°46'08,026''S/48°20'56,067''W;15°46'18,434''S/48°20'56,067''W;15°46'18,434''S/48°20'47,016''W;15°46'01,588''S/48°20'47,016''W;15°46'01,588''S/48°20'52,776''W;15°46'02,560''S/48°20'52,776''W;15°46'02,560''S/48°20'56,067''W;15°46'08,022''S/48°20'56,067''W;15°46'08,022''S/48°21'14,630''W;15°45'48,015''S/48°21'14,630''W;15°44'46,921''S/48°21'14,630''W;15°44'46,921''S/48°21'16,046''W;15°44'43,619''S/48°21'16,046''W;15°44'43,619''S/48°20'31,874''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 860.004/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C820AA7D-29234584-ACEC8492-D2C65A54

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 23**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 153/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA EPP, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 906,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°33'45,438''S/47°33'04,727''W;14°35'55,583''S/47°33'04,755''W;14°35'55,583''S/47°33'04,727''W;14°35'55,591''S/47°31'47,178''W;14°36'53,660''S/47°31'47,178''W;14°36'53,660''S/47°31'56,773''W;14°36'39,597''S/47°31'56,774''W;14°36'39,597''S/47°33'03,599''W;14°36'39,600''S/47°33'03,599''W;14°37'40,618''S/47°33'03,599''W;14°37'40,618''S/47°33'25,655''W;14°35'55,273''S/47°33'25,655''W;14°35'55,273''S/47°33'24,328''W;14°34'52,966''S/47°33'24,328''W;14°34'52,966''S/47°33'23,510''W;14°34'16,362''S/47°33'23,510''W;14°34'16,362''S/47°33'23,520''W;14°34'16,362''S/47°34'13,630''W;14°33'45,437''S/47°34'13,630''W;14°33'45,438''S/47°33'04,727''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 24**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



(DNPM n° 861.145/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



EE2A3CA8-DC5E4ED2-9F0503DB-EB91197A

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 25**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 154/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO SERRA DA MESA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 1.614,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°42'26,640''S/47°33'11,323''W;14°42'26,640''S/47°33'46,220''W;14°40'06,450''S/47°33'46,220''W;14°40'06,450''S/47°31'39,990''W;14°42'25,147''S/47°31'39,990''W;14°42'25,147''S/47°33'11,323''W;14°42'26,640''S/47°33'11,323''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 862.023/2011) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 26**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



BC098F00-4204454C-BE11BDF5-B57584CC

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 27**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 155/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDIVALDO PEREIRA NAVES, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de ITAPACI/GO, numa área de 10,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°51'44,268''S/49°39'44,786''W;14°52'03,786''S/49°39'44,787''W;14°52'03,786''S/49°39'50,405''W;14°51'44,360''S/49°39'50,405''W;14°51'44,360''S/49°39'54,000''W;14°51'44,267''S/49°39'54,000''W;14°51'44,268''S/49°39'44,786''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 862.214/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



7688AEDC-9EA14423-849EC967-C8326117

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 28**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 156/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NASSIM MAMED JÚNIOR, a pesquisar ILMENITA no(s) Município(s) de NERÓPOLIS/GO, NOVA VENEZA/GO, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO, numa área de 444,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
16°22'48,916''S/49°15'27,302''W;16°22'48,916''S/49°15'31,337''W;16°23'11,425''S/49°15'31,337''W;16°23'11,425''S/49°16'18,511''W;16°23'02,207''S/49°16'18,511''W;16°23'02,207''S/49°16'18,515''W;16°23'11,452''S/49°16'18,515''W;16°23'11,452''S/49°16'18,684''W;16°23'11,435''S/49°16'18,684''W;16°23'11,435''S/49°16'34,686''W;16°23'11,526''S/49°16'34,686''W;16°23'11,526''S/49°16'19,329''W;16°23'29,996''S/49°16'19,329''W;16°23'29,996''S/49°16'26,808''W;16°23'26,750''S/49°16'26,808''W;16°23'26,750''S/49°16'34,684''W;16°23'27,462''S/49°16'34,684''W;16°23'27,462''S/49°16'28,127''W;16°23'30,715''S/49°16'28,127''W;16°23'30,715''S/49°16'20,207''W;16°23'36,245''S/49°16'20,207''W;16°23'36,245''S/49°16'09,928''W;16°23'47,631''S/49°16'09,928''W;16°23'47,631''S/49°16'31,496''W;16°23'46,952''S/49°16'31,496''W;16°23'46,952''S/49°16'33,648''W;16°23'48,854''S/49°16'33,648''W;16°23'48,854''S/49°16'28,110''W;16°23'47,639''S/49°16'28,110''W;16°23'47,639''S/49°16'07,889''W;16°23'50,079''S/49°16'07,889''W;16°23'50,079''S/49°16'09,574''W;16°23'53,332''S/49°16'09,574''W;16°23'53,332''S/49°16'11,259''W;16°23'57,886''S/49°16'11,259''W;16°23'57,886''S/49°16'21,370''W;16°23'55,284''S/49°16'21,370''W;16°23'55,284''S/49°16'25,414''W;16°23'50,079''S/49°16'25,414''W;16°23'50,079''S/49°16'28,110''W;16°23'48,864''S/49°16'28,110''W;16°23'48,864''S/49°16'33,648''W;16°24'10,203''S/49°16'33,648''W;16°24'10,203''S/49°14'36,719''W;16°23'43,648''S/49°14'36,719''W;16°23'43,648''S/49°14'36,751''W;16°23'37,708''S/49°14'36,751''W;16°23'37,708''S/49°15'27,302''W;16°22'48,916''S/49°15'27,302''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 29**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 862.554/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C210F6CE-7FAD431C-B8CB7767-6C344C18

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 30**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 157/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MATHEUS MATIAS ARRUDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de PARAÚNA/GO, numa área de 618,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
16°50'04,994''S/50°45'46,389''W;16°50'04,994''S/50°45'39,289''W;16°49'48,233''S/50°45'39,289''W;16°49'48,233''S/50°45'21,698''W;16°49'43,879''S/50°45'21,698''W;16°49'32,666''S/50°45'21,698''W;16°49'32,666''S/50°46'06,755''W;16°49'48,631''S/50°46'06,755''W;16°49'48,631''S/50°46'21,216''W;16°50'32,817''S/50°46'21,216''W;16°50'32,817''S/50°46'07,085''W;16°51'25,091''S/50°46'07,085''W;16°51'25,091''S/50°46'26,805''W;16°51'44,310''S/50°46'26,805''W;16°51'44,310''S/50°46'38,973''W;16°52'23,435''S/50°46'38,973''W;16°52'23,435''S/50°46'09,804''W;16°52'02,149''S/50°46'09,804''W;16°52'02,149''S/50°46'03,638''W;16°51'47,922''S/50°46'03,638''W;16°51'47,922''S/50°45'31,283''W;16°50'24,906''S/50°45'31,283''W;16°50'24,906''S/50°45'46,389''W;16°50'04,994''S/50°45'46,389''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 31**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 862.761/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



08933FB9-2C404D5A-8BBC8673-067397FE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 32**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



ALVARÁ N° 158/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MATHEUS MATIAS ARRUDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de PARAÚNA/GO, numa área de 546,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°52'12,086''S/50°45'41,371''W;16°52'12,086''S/50°46'09,804''W;16°52'23,435''S/50°46'09,804''W;16°52'23,435''S/50°46'36,612''W;16°52'32,560''S/50°46'36,612''W;16°52'32,560''S/50°46'07,671''W;16°52'27,795''S/50°46'07,671''W;16°52'27,795''S/50°45'53,374''W;16°52'44,210''S/50°45'53,374''W;16°52'44,210''S/50°45'45,960''W;16°52'47,563''S/50°45'45,960''W;16°52'47,563''S/50°45'38,724''W;16°53'01,684''S/50°45'38,724''W;16°53'01,684''S/50°45'23,544''W;16°53'03,449''S/50°45'23,544''W;16°53'03,449''S/50°45'16,307''W;16°53'35,750''S/50°45'16,307''W;16°53'35,750''S/50°45'20,014''W;16°53'39,103''S/50°45'20,014''W;16°53'39,103''S/50°45'23,897''W;16°53'42,104''S/50°45'23,897''W;16°53'42,104''S/50°45'26,545''W;16°53'47,576''S/50°45'26,545''W;16°53'47,576''S/50°45'31,487''W;16°53'57,813''S/50°45'31,487''W;16°53'57,813''S/50°45'34,487''W;16°54'00,108''S/50°45'34,487''W;16°54'00,108''S/50°45'40,312''W;16°54'06,462''S/50°45'40,312''W;16°54'06,462''S/50°45'53,374''W;16°54'13,346''S/50°45'53,374''W;16°54'13,346''S/50°46'05,553''W;16°54'25,525''S/50°46'05,553''W;16°54'25,525''S/50°45'56,374''W;16°54'30,820''S/50°45'56,374''W;16°54'30,820''S/50°45'58,492''W;16°54'40,351''S/50°45'58,492''W;16°54'40,351''S/50°46'01,846''W;16°54'47,059''S/50°46'01,846''W;16°54'47,059''S/50°46'06,435''W;16°54'50,059''S/50°46'06,435''W;16°54'50,059''S/50°46'13,142''W;16°54'53,060''S/50°46'13,142''W;16°54'53,060''S/50°46'16,496''W;16°54'56,413''S/50°46'16,496''W;16°54'56,413''S/50°46'21,791''W;16°55'09,651''S/50°46'21,791''W;16°55'09,651''S/50°46'34,323''W;16°55'22,360''S/50°46'34,323''W;16°55'22,360''S/50°46'40,148''W;16°55'26,773''S/50°46'40,148''W;16°55'26,773''S/50°46'48,973''W;16°55'39,305''S/50°46'48,973''W;16°55'39,305''S/50°47'01,858''W;16°55'59,779''S/50°47'01,858''W;16°55'59,779''S/50°46'56,916''W;16°56'12,664''S/50°46'56,916''W;16°56'12,664''S/50°46'53,386''W;16°56'16,724''S/50°46'53,386''W;16°56'16,724''S/50°46'59,387''W;16°56'29,786''S/50°46'59,387''W;16°56'29,786''S/50°47'04,682''W;16°57'08,970''S/50°47'04,682''W;16°57'08,970''S/50°46'53,386''W;16°56'37,199''S/50°46'53,386''W

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 33**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

0°46'53,386''W;16°56'37,199''S/50°46'49,679''W;16°56'24,314''S/50°46'49,679''W;16°56'24,314''S/50°46'47,914''W;16°56'22,019''S/50°46'47,914''W;16°56'22,019''S/50°46'38,383''W;16°56'02,957''S/50°46'38,383''W;16°56'02,957''S/50°46'45,620''W;16°55'53,072''S/50°46'45,620''W;16°55'53,072''S/50°46'49,679''W;16°55'50,778''S/50°46'49,679''W;16°55'50,778''S/50°46'45,973''W;16°55'45,306''S/50°46'45,973''W;16°55'45,306''S/50°46'40,501''W;16°55'38,775''S/50°46'40,501''W;16°55'38,775''S/50°46'28,145''W;16°55'49,012''S/50°46'28,145''W;16°55'49,012''S/50°46'24,615''W;16°55'55,720''S/50°46'24,615''W;16°55'55,720''S/50°46'27,792''W;16°56'05,428''S/50°46'27,792''W;16°56'05,428''S/50°46'22,144''W;16°56'21,137''S/50°46'22,144''W;16°56'21,137''S/50°46'19,673''W;16°56'41,259''S/50°46'19,673''W;16°56'41,259''S/50°46'15,084''W;16°56'56,968''S/50°46'15,084''W;16°56'56,968''S/50°46'11,907''W;16°57'02,616''S/50°46'11,907''W;16°57'02,616''S/50°46'05,376''W;16°56'32,433''S/50°46'05,376''W;16°56'32,433''S/50°46'09,965''W;16°56'20,960''S/50°46'09,965''W;16°56'20,960''S/50°46'13,672''W;16°55'39,658''S/50°46'13,672''W;16°55'39,658''S/50°46'21,968''W;16°55'19,183''S/50°46'21,968''W;16°55'19,183''S/50°46'07,318''W;16°55'07,004''S/50°46'07,318''W;16°55'07,004''S/50°46'13,319''W;16°55'02,944''S/50°46'13,319''W;16°55'02,944''S/50°46'11,377''W;16°54'57,472''S/50°46'11,377''W;16°54'57,472''S/50°46'04,141''W;16°54'55,001''S/50°46'04,141''W;16°54'55,001''S/50°46'01,493''W;16°54'53,236''S/50°46'01,493''W;16°54'53,236''S/50°45'55,492''W;16°54'46,000''S/50°45'55,492''W;16°54'46,000''S/50°45'52,668''W;16°54'42,646''S/50°45'52,668''W;16°54'42,646''S/50°45'48,078''W;16°54'18,464''S/50°45'48,078''W;16°54'18,464''S/50°45'45,254''W;16°54'12,640''S/50°45'45,254''W;16°54'12,640''S/50°45'30,957''W;16°54'07,698''S/50°45'30,957''W;16°54'07,698''S/50°45'28,663''W;16°54'04,167''S/50°45'28,663''W;16°54'04,167''S/50°45'23,897''W;16°54'01,520''S/50°45'23,897''W;16°54'01,520''S/50°45'20,014''W;16°53'50,929''S/50°45'20,014''W;16°53'50,929''S/50°45'17,543''W;16°53'47,223''S/50°45'17,543''W;16°53'47,223''S/50°45'13,483''W;16°53'42,634''S/50°45'13,483''W;16°53'42,634''S/50°45'11,365''W;16°53'40,339''S/50°45'11,365''W;16°53'40,339''S/50°45'06,952''W;16°53'26,924''S/50°45'06,952''W;16°53'26,924''S/50°45'04,481''W;16°52'53,741''S/50°45'04,481''W;16°52'53,741''S/50°45'15,248''W;16°52'48,269''S/50°45'15,248''W;16°52'48,269''S/50°45'27,251''W;16°52'41,386''S/50°45'27,251''W;16°52'41,386''S/50°45'36,958''W;16°52'38,032''S/50°45'36,958''W;16°52'38,032''S/50°45'41,371''W;16°52'12,086''S/50°45'41,371''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 34**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 862.941/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



39AAC5B6-F8154886-91B8AEAB-8D6A2B73

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 35**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



1°32'56,700''W;16°22'59,200''S/51°32'56,700''W;16°22'59,200''S/51°32'53,700''W;16°23'02,130''S/51°32'53,700''W;16°23'02,130''S/51°32'40,625''W;16°23'07,830''S/51°32'40,625''W;16°23'07,830''S/51°33'00,140''W;16°23'04,070''S/51°33'00,140''W;16°23'04,070''S/51°33'06,960''W;16°22'59,290''S/51°33'06,960''W;16°22'59,290''S/51°33'23,990''W;16°22'49,200''S/51°33'23,990''W;16°22'49,200''S/51°33'34,940''W;16°22'43,465''S/51°33'34,940''W;16°22'43,465''S/51°33'43,350''W;16°23'07,970''S/51°33'43,350''W;16°23'07,970''S/51°33'35,630''W;16°23'34,960''S/51°33'35,630''W;16°23'34,960''S/51°33'42,700''W;16°23'57,230''S/51°33'42,700''W;16°23'57,230''S/51°33'24,250''W;16°24'18,370''S/51°33'24,250''W;16°24'18,370''S/51°33'35,770''W;16°24'06,520''S/51°33'35,770''W;16°24'06,520''S/51°33'40,560''W;16°24'03,690''S/51°33'40,560''W;16°24'03,690''S/51°33'47,150''W;16°24'07,160''S/51°33'47,150''W;16°24'07,160''S/51°33'50,120''W;16°24'13,770''S/51°33'50,120''W;16°24'13,770''S/51°33'51,320''W;16°24'15,770''S/51°33'51,320''W;16°24'15,770''S/51°34'00,160''W;16°23'59,710''S/51°34'00,160''W;16°23'59,710''S/51°33'55,990''W;16°23'35,245''S/51°33'55,990''W;16°23'35,245''S/51°33'53,505''W;16°22'36,935''S/51°33'53,505''W;16°22'36,935''S/51°34'28,315''W;16°22'21,270''S/51°34'28,315''W;16°22'21,270''S/51°34'32,870''W;16°22'00,870''S/51°34'32,870''W;16°22'00,870''S/51°34'38,130''W;16°21'53,460''S/51°34'38,130''W;16°21'53,460''S/51°34'42,760''W;16°21'42,160''S/51°34'42,760''W;16°21'42,160''S/51°34'47,975''W;16°21'36,490''S/51°34'47,975''W;16°21'36,490''S/51°34'53,150''W;16°21'29,520''S/51°34'53,150''W;16°21'29,520''S/51°34'59,550''W;16°21'11,620''S/51°34'59,550''W;16°21'11,620''S/51°35'11,550''W;16°21'04,670''S/51°35'11,550''W;16°21'04,670''S/51°35'26,830''W;16°20'58,850''S/51°35'26,830''W;16°20'58,850''S/51°35'38,650''W;16°20'54,200''S/51°35'38,650''W;16°20'54,200''S/51°35'51,550''W;16°20'45,180''S/51°35'51,550''W;16°20'45,180''S/51°35'56,500''W;16°20'39,600''S/51°35'56,500''W;16°20'39,600''S/51°36'07,600''W;16°20'31,880''S/51°36'07,600''W;16°20'31,880''S/51°36'19,480''W;16°20'25,090''S/51°36'19,480''W;16°20'25,090''S/51°36'31,165''W;16°20'15,650''S/51°36'31,165''W;16°20'15,650''S/51°36'53,650''W;16°20'10,565''S/51°36'53,650''W;16°20'10,565''S/51°37'09,450''W;16°20'04,250''S/51°37'09,450''W;16°20'04,250''S/51°37'20,020''W;16°19'50,630''S/51°37'20,020''W;16°19'50,630''S/51°37'22,850''W;16°19'45,990''S/51°37'22,850''W;16°19'45,990''S/51°37'38,265''W;16°19'40,275''S/51°37'38,265''W;16°19'40,275''S/51°37'50,890''W;16°19'26,960''S/51°37'50,890''W;16°19'26,960''S/51°37'55,280''W;16°19'21,670''S/51°37'55,280''W;16°19'21,670''S/51°38'00,940''W;16°19'13,700''S/51°38'00,940''W;16°19'13,700''S/51°38'03,750''W;16°19'01,240''S/51°38'03,750''W;16°19'01,240''S/51°38'10,770''W;16°18'48,600''S/51°38'10,770''W;16°18'48,600''S/51°38'14,050''W;16°17'46,150''S/51°38'14,050''W;16°17'46,150''S/51°38'30,870''W;16°17'39,480''S/51°38'30,870''W;16°17'39,480''S/51°38'3

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 37**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

5,970''W;16°17'26,600''S/51°38'35,970''W;16°17'26,600''S/51°38'45,480''W;16°17'33,600''S/51°38'45,480''W;16°17'33,600''S/51°39'07,560''W;16°17'26,600''S/51°39'07,560''W;16°17'26,600''S/51°39'14,600''W;16°17'10,340''S/51°39'14,600''W;16°17'10,340''S/51°38'57,810''W;16°17'00,750''S/51°38'57,810''W;16°17'00,750''S/51°38'22,120''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 860.123/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



BC03E335-6F9B47C5-9DE6AFE7-78BC49E4

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 38**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 160/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERADORA VERA CRUZ LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, numa área de 1.615,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°04'44,900''S/47°25'58,400''W;14°04'44,893''S/47°27'45,069''W;14°02'00,577''S/47°27'45,048''W;14°02'00,584''S/47°25'58,400''W;14°04'44,900''S/47°25'58,400''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.192/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



56FD681B-3A214848-9BA61EA1-EBDD877D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 39**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 161/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERADORA VERA CRUZ LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CAVALCANTE/GO, numa área de 1.955,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°43'24,500''S/47°44'33,400''W;13°44'41,394''S/47°44'33,400''W;13°44'41,394''S/47°44'33,390''W;13°44'41,440''S/47°44'33,390''W;13°44'41,440''S/47°43'26,570''W;13°46'38,460''S/47°43'26,570''W;13°46'38,460''S/47°44'59,950''W;13°45'20,220''S/47°44'59,950''W;13°45'20,220''S/47°46'10,880''W;13°43'24,500''S/47°46'10,880''W;13°43'24,500''S/47°44'33,400''W,  
em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.305/2012) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 40**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



F8A51A54-A2AD4C27-BB5DBACF-643BAEF3

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 41**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 162/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, VALTER ALVES BUENO, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CATURAI/GO, numa área de 312,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°28'10,122''S/49°34'37,734''W;16°28'32,109''S/49°34'37,734''W;16°28'32,109''S/49°34'41,277''W;16°28'23,917''S/49°34'41,277''W;16°28'23,917''S/49°35'03,717''W;16°28'23,917''S/49°35'25,607''W;16°27'34,427''S/49°35'25,607''W;16°27'34,427''S/49°34'08,950''W;16°28'10,067''S/49°34'08,950''W;16°28'10,067''S/49°34'37,542''W;16°28'10,122''S/49°34'37,542''W;16°28'10,122''S/49°34'37,734''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 860.335/2012) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 42**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



41D8770C-905048F6-9FB6AFFD-A8B549CE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 43**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 163/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ESTRELA DO NORTE/GO, FORMOSO/GO, SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.814,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°43'26,300''S/49°00'02,500''W;13°43'26,290''S/48°57'49,366''W;13°46'08,984''S/48°57'49,341''W;13°46'08,993''S/48°59'32,982''W;13°45'01,039''S/48°59'32,985''W;13°45'01,040''S/49°00'02,500''W;13°43'26,300''S/49°00'02,500''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.397/2012) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 44**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E503FF57-5F8848E3-8B4F0DA9-4288D6B8

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 45**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 164/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de FORMOSO/GO, numa área de 1.993,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°42'32,091''S/48°55'05,502''W;13°43'30,360''S/48°55'05,502''W;13°43'30,360''S/48°55'35,842''W;13°44'05,424''S/48°55'35,842''W;13°44'05,424''S/48°55'54,646''W;13°45'04,535''S/48°55'54,646''W;13°45'04,535''S/48°57'49,351''W;13°43'26,290''S/48°57'49,352''W;13°43'26,290''S/48°57'49,366''W;13°43'26,291''S/48°58'00,103''W;13°42'32,091''S/48°58'00,103''W;13°42'32,091''S/48°55'05,502''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.621/2012) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 46**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



11E5E68A-CA6847E6-98D2C0C4-0857EC4F

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 47**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 165/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PORANGATU/GO, SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.433,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°30'43,555''S/49°01'00,391''W;13°34'05,667''S/49°01'00,391''W;13°34'05,667''S/49°01'22,415''W;13°33'55,659''S/49°01'22,415''W;13°33'55,659''S/49°02'51,273''W;13°33'27,617''S/49°02'51,273''W;13°33'27,617''S/49°02'40,458''W;13°32'55,675''S/49°02'40,458''W;13°32'55,675''S/49°02'29,261''W;13°32'24,532''S/49°02'29,261''W;13°32'24,532''S/49°02'13,937''W;13°31'45,806''S/49°02'13,937''W;13°31'45,806''S/49°02'05,619''W;13°31'12,885''S/49°02'05,619''W;13°31'12,885''S/49°01'53,541''W;13°31'03,685''S/49°01'53,541''W;13°31'03,685''S/49°01'36,645''W;13°30'43,555''S/49°01'36,645''W;13°30'43,555''S/49°01'00,391''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 861.052/2012) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 48**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



7ACCC179-62204C73-8D311F56-9975EDA6

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 49**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 166/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.753,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°34'05,775''S/49°01'22,435''W;13°35'55,320''S/49°01'22,435''W;13°35'55,320''S/49°01'22,440''W;13°36'23,400''S/49°01'22,440''W;13°36'23,400''S/49°01'22,413''W;13°36'23,400''S/49°00'52,362''W;13°36'42,854''S/49°00'52,362''W;13°36'42,854''S/49°01'46,283''W;13°37'33,600''S/49°01'46,283''W;13°37'33,600''S/49°01'55,191''W;13°37'17,116''S/49°01'55,191''W;13°37'17,116''S/49°02'49,735''W;13°36'50,174''S/49°02'49,735''W;13°36'50,174''S/49°02'56,365''W;13°34'57,658''S/49°02'56,365''W;13°34'57,658''S/49°03'02,911''W;13°34'57,638''S/49°03'02,911''W;13°34'03,208''S/49°03'02,911''W;13°34'03,208''S/49°02'51,273''W;13°33'55,659''S/49°02'51,273''W;13°33'55,659''S/49°01'22,414''W;13°34'05,667''S/49°01'22,414''W;13°34'05,775''S/49°01'22,413''W;13°34'05,775''S/49°01'22,435''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 50**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 861.067/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B29B5FB1-F5704C79-B97C7D10-6DAAB86E

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 51**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



9°57'19,128''W;13°53'42,449''S/49°57'19,128''W;13°53'42,449''S/49°57'23,404''W;13°53'25,387''S/49°57'23,404''W;13°53'25,387''S/49°57'20,911''W;13°53'14,470''S/49°57'20,911''W;13°53'14,470''S/49°57'16,961''W;13°53'07,828''S/49°57'16,961''W;13°53'07,828''S/49°57'13,551''W;13°53'03,205''S/49°57'13,551''W;13°53'03,205''S/49°56'52,653''W;13°53'04,770''S/49°56'52,653''W;13°53'04,770''S/49°56'40,201''W;13°52'56,393''S/49°56'40,201''W;13°52'56,393''S/49°55'59,996''W;13°53'02,727''S/49°55'59,996''W;13°53'02,727''S/49°55'51,691''W;13°53'05,832''S/49°55'51,691''W;13°53'05,832''S/49°55'46,140''W;13°53'11,204''S/49°55'46,140''W;13°53'11,204''S/49°55'40,529''W;13°53'05,657''S/49°55'40,529''W;13°53'05,657''S/49°55'28,060''W;13°53'06,954''S/49°55'28,060''W;13°53'06,954''S/49°55'28,080''W;13°53'13,299''S/49°55'28,080''W;13°53'13,299''S/49°55'28,060''W;13°53'23,000''S/49°55'28,060''W;13°53'23,000''S/49°55'47,867''W;13°53'20,217''S/49°55'47,867''W;13°53'20,217''S/49°55'53,071''W;13°53'18,290''S/49°55'53,071''W;13°53'18,290''S/49°55'56,731''W;13°53'15,728''S/49°55'56,731''W;13°53'15,728''S/49°56'03,262''W;13°53'13,485''S/49°56'03,262''W;13°53'13,485''S/49°56'08,476''W;13°53'09,526''S/49°56'08,476''W;13°53'09,526''S/49°56'16,335''W;13°53'06,969''S/49°56'16,335''W;13°53'06,969''S/49°56'24,058''W;13°53'10,128''S/49°56'24,058''W;13°53'10,128''S/49°56'30,785''W;13°53'13,606''S/49°56'30,785''W;13°53'13,606''S/49°56'36,521''W;13°53'16,224''S/49°56'36,521''W;13°53'16,224''S/49°57'08,055''W;13°53'44,310''S/49°57'08,055''W;13°53'44,310''S/49°57'04,814''W;13°53'51,521''S/49°57'04,814''W;13°53'51,521''S/49°57'00,150''W;13°53'56,234''S/49°57'00,150''W;13°53'56,234''S/49°56'51,781''W;13°53'49,132''S/49°56'51,781''W;13°53'49,132''S/49°56'56,762''W;13°53'23,090''S/49°56'56,762''W;13°53'23,090''S/49°56'24,466''W;13°53'27,478''S/49°56'24,466''W;13°53'27,478''S/49°56'15,820''W;13°53'32,716''S/49°56'15,820''W;13°53'32,716''S/49°56'04,286''W;13°54'05,148''S/49°56'04,286''W;13°54'05,148''S/49°56'08,445''W;13°54'12,725''S/49°56'08,445''W;13°54'12,725''S/49°56'13,474''W;13°54'24,936''S/49°56'13,474''W;13°54'24,936''S/49°56'17,177''W;13°54'37,175''S/49°56'17,177''W;13°54'37,175''S/49°56'22,317''W;13°54'49,394''S/49°56'22,317''W;13°54'49,394''S/49°56'27,691''W;13°54'58,886''S/49°56'27,691''W;13°54'58,886''S/49°56'50,107''W;13°54'58,211''S/49°56'50,107''W;13°54'58,211''S/49°56'35,122''W;13°54'52,680''S/49°56'35,122''W;13°54'52,680''S/49°56'55,108''W;13°54'43,569''S/49°56'55,108''W;13°54'43,569''S/49°57'00,105''W;13°54'29,903''S/49°57'00,105''W;13°54'29,902''S/49°57'11,763''W;13°54'33,807''S/49°57'11,763''W;13°54'33,807''S/49°57'05,101''W;13°54'58,211''S/49°57'05,101''W;13°54'58,211''S/49°56'50,117''W;13°54'58,886''S/49°56'50,117''W;13°54'58,886''S/49°57'12,140''W;13°54'28,241''S/49°57'12,140''W;13°54'28,241''S/49°57'14,309''W;13°54'26,373''S/49°57'14,309''W;13°54'26,373''S/49°57'20,377''W;13°54'23,951''S/49°57'20,377''W;13°54'23,951''S/49°57'2

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 53**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

7,351''W;13°54'21,513''S/49°57'27,351''W;13°54'21,513''S/49°57'30,568''W;13°54'16,735''S/49°57'30,568''W;13°54'16,735''S/49°57'33,788''W;13°54'11,181''S/49°57'33,788''W;13°54'11,181''S/49°57'37,927''W;13°54'04,638''S/49°57'37,927''W;13°54'04,638''S/49°57'45,263''W;13°53'59,946''S/49°57'45,263''W;13°53'59,946''S/49°57'52,127''W;13°53'56,290''S/49°57'52,127''W;13°53'56,290''S/49°57'57,056''W;13°53'51,616''S/49°57'57,056''W;13°53'51,616''S/49°58'02,387''W;13°53'44,850''S/49°58'02,387''W;13°53'44,850''S/49°58'08,920''W;13°53'36,044''S/49°58'08,920''W;13°53'36,044''S/49°58'15,001''W;13°53'25,169''S/49°58'15,001''W;13°53'25,169''S/49°58'24,300''W;13°53'15,634''S/49°58'24,300''W;13°53'15,634''S/49°58'32,420''W;13°52'51,371''S/49°58'32,420''W;13°52'51,371''S/49°58'29,630''W;13°52'49,088''S/49°58'29,630''W;13°52'49,088''S/49°58'28,106''W;13°52'44,862''S/49°58'28,106''W;13°52'44,862''S/49°58'26,070''W;13°52'40,642''S/49°58'26,070''W;13°52'40,642''S/49°58'09,036''W;13°52'40,667''S/49°58'09,036''W;13°52'40,667''S/49°58'08,873''W;13°52'40,642''S/49°58'08,873''W;13°52'40,642''S/49°58'08,870''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 861.616/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



067C18A6-DBC0440F-BE1CAAB2-AE5BF835

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 55**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 168/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDWARD MAGALHÃES CHAVES, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO DOMINGOS/GO, numa área de 371,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°22'12,000''S/46°17'24,000''W;13°23'11,814''S/46°17'24,000''W;13°23'11,814''S/46°17'25,186''W;13°23'11,702''S/46°17'25,186''W;13°23'11,702''S/46°17'27,641''W;13°23'10,028''S/46°17'27,641''W;13°23'10,028''S/46°17'29,481''W;13°23'10,383''S/46°17'29,481''W;13°23'10,383''S/46°17'30,285''W;13°23'12,075''S/46°17'30,285''W;13°23'12,075''S/46°17'32,604''W;13°23'13,396''S/46°17'32,604''W;13°23'13,396''S/46°17'35,333''W;13°23'13,466''S/46°17'35,333''W;13°23'13,466''S/46°17'36,756''W;13°23'11,020''S/46°17'36,756''W;13°23'11,020''S/46°17'37,862''W;13°23'07,435''S/46°17'37,862''W;13°23'07,435''S/46°17'38,227''W;13°23'05,473''S/46°17'38,227''W;13°23'05,473''S/46°17'38,441''W;13°23'04,576''S/46°17'38,441''W;13°23'04,576''S/46°17'39,143''W;13°23'05,235''S/46°17'39,143''W;13°23'05,235''S/46°17'39,257''W;13°23'07,341''S/46°17'39,257''W;13°23'07,341''S/46°17'39,593''W;13°23'09,964''S/46°17'39,593''W;13°23'09,964''S/46°17'39,644''W;13°23'12,172''S/46°17'39,644''W;13°23'12,172''S/46°17'40,369''W;13°23'15,490''S/46°17'40,369''W;13°23'15,490''S/46°17'39,833''W;13°23'18,022''S/46°17'39,833''W;13°23'18,022''S/46°17'41,489''W;13°23'18,942''S/46°17'41,489''W;13°23'18,942''S/46°17'42,959''W;13°23'17,974''S/46°17'42,959''W;13°23'17,974''S/46°17'44,504''W;13°23'14,629''S/46°17'44,504''W;13°23'14,629''S/46°17'44,898''W;13°23'14,084''S/46°17'44,898''W;13°23'14,084''S/46°17'46,116''W;13°23'16,148''S/46°17'46,116''W;13°23'16,148''S/46°17'46,950''W;13°23'17,340''S/46°17'46,950''W;13°23'17,340''S/46°17'47,812''W;13°23'17,695''S/46°17'47,812''W;13°23'17,695''S/46°17'49,902''W;13°23'19,477''S/46°17'49,902''W;13°23'19,477''S/46°17'51,045''W;13°23'21,824''S/46°17'51,045''W;13°23'21,824''S/46°17'51,570''W;13°23'24,463''S/46°17'51,570''W;13°23'24,463''S/46°17'52,087''W;13°23'28,363''S/46°17'52,087''W;13°23'28,363''S/46°17'52,083''W;13°23'29,657''S/46°17'52,083''W;13°23'29,657''S/46°17'53,545''W;13°23'30,523''S/46°17'53,545''W;13°23'30,523''S/46°17'54,589''W;13°23'31,765''S/46°17'54,589''W;13°23'31,765''S/46°17'54,335''W;13°23'32,721''S/46°17'54,335''W;13°23'32,721''S/46°17'55,422''W;13°23'33,367''S/46°17'55,422''W;13°23'33,367

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 56**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



'S/46°17'57,503''W;13°23'33,977''S/46°17'57,503''W;13°23'33,977''S/46°17'58,383''W;13°23'35,626''S/46°17'58,383''W;13°23'35,626''S/46°17'59,492''W;13°23'35,651''S/46°17'59,492''W;13°23'35,651''S/46°18'00,324''W;13°23'37,315''S/46°18'00,324''W;13°23'37,315''S/46°18'01,933''W;13°23'37,340''S/46°18'01,933''W;13°23'37,340''S/46°18'02,763''W;13°23'37,756''S/46°18'02,763''W;13°23'37,756''S/46°18'03,166''W;13°23'38,562''S/46°18'03,166''W;13°23'38,562''S/46°18'03,139''W;13°23'39,392''S/46°18'03,139''W;13°23'39,392''S/46°18'03,944''W;13°23'41,005''S/46°18'03,944''W;13°23'41,005''S/46°18'03,893''W;13°23'41,420''S/46°18'03,893''W;13°23'41,420''S/46°18'04,295''W;13°23'41,471''S/46°18'04,295''W;13°23'41,471''S/46°18'05,956''W;13°23'41,887''S/46°18'05,956''W;13°23'41,887''S/46°18'06,359''W;13°23'42,693''S/46°18'06,359''W;13°23'42,693''S/46°18'06,332''W;13°23'43,939''S/46°18'06,332''W;13°23'43,939''S/46°18'07,540''W;13°23'43,964''S/46°18'07,540''W;13°23'43,964''S/46°18'08,370''W;13°23'43,946''S/46°18'08,370''W;13°23'43,946''S/46°18'10,069''W;13°23'43,987''S/46°18'10,069''W;13°23'43,987''S/46°18'12,616''W;13°23'42,550''S/46°18'12,616''W;13°23'42,550''S/46°18'06,520''W;13°22'26,530''S/46°18'06,520''W;13°22'26,530''S/46°19'16,700''W;13°22'26,104''S/46°19'16,700''W;13°22'26,104''S/46°19'19,200''W;13°22'12,000''S/46°19'19,200''W;13°22'12,000''S/46°17'24,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 860.181/2013) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 57**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E6D3D028-7FA04C94-B241743B-9DD974BA

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 58**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 169/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA EPP, a pesquisar ILMENITA no(s) Município(s) de CAVALCANTE/GO, numa área de 1.946,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°40'53,200''S/47°39'54,000''W;13°42'15,461''S/47°39'54,000''W;13°42'15,461''S/47°42'18,333''W;13°42'01,520''S/47°42'18,333''W;13°42'01,520''S/47°42'19,089''W;13°41'58,689''S/47°42'19,089''W;13°41'58,690''S/47°42'20,280''W;13°41'58,689''S/47°44'32,208''W;13°41'58,700''S/47°44'32,208''W;13°41'58,700''S/47°44'33,400''W;13°42'01,484''S/47°44'33,400''W;13°42'01,484''S/47°44'38,630''W;13°42'01,483''S/47°44'38,639''W;13°41'33,469''S/47°44'38,630''W;13°40'53,200''S/47°44'38,630''W;13°40'53,200''S/47°39'54,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.816/2013) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 59**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



126E38F1-3273497A-9F3511D4-0530390D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 60**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 170/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de MUTUNÓPOLIS/GO, numa área de 1.660,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°48'57,694''S/49°11'05,528''W;13°51'38,495''S/49°11'05,528''W;13°51'38,495''S/49°11'05,490''W;13°51'41,667''S/49°11'05,490''W;13°51'41,667''S/49°10'56,316''W;13°51'41,697''S/49°10'56,316''W;13°51'41,697''S/49°11'02,664''W;13°51'41,697''S/49°13'12,790''W;13°51'46,459''S/49°13'12,790''W;13°51'46,459''S/49°13'12,828''W;13°51'40,390''S/49°13'12,828''W;13°51'40,390''S/49°13'18,722''W;13°50'29,202''S/49°13'18,722''W;13°50'29,202''S/49°13'12,790''W;13°50'21,705''S/49°13'12,790''W;13°50'21,703''S/49°12'33,495''W;13°48'57,694''S/49°12'33,503''W;13°48'57,694''S/49°11'05,528''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.833/2014) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 61**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



5B1A990C-E5734F16-8BCFEB57-A75E055A

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1976 - Fls. 62**

**Em 30/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM